# JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

**Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 54/2026**
**Processo Administrativo nº 165/2026**
**Objeto:** Concessão de patrocínio à Associação Comercial Industrial e Prestação de Serviço de Frederico Westphalen, para a realização da Campanha Show de Prêmios 2026, no comércio de Frederico Westphalen/RS, no período de 20 de outubro de 2026 a 20 de janeiro de 2027, conforme proposta apresentada e Lei Municipal nº 5.609/2026.
**Proponente:** Associação Comercial Industrial e Prestação de Serviço de Frederico Westphalen – CNPJ nº 89.988.265/0001-53.

O Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Orlando Girardi, com fundamento no art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023 e no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2026, apresenta a justificativa da inexigibilidade de processo de seleção para concessão de patrocínio à proponente acima identificada.

A Campanha Show de Prêmios 2026, em sua 24ª edição segundo a proposta, é organizada pela Associação Comercial Industrial e Prestação de Serviço de Frederico Westphalen e está prevista para o período de 20 de outubro de 2026 a 20 de janeiro de 2027. Sua dinâmica compreende o incentivo às compras locais, premiações em vales-compra a serem utilizadas nas empresas participantes, ações promocionais e mecanismos de engajamento dos consumidores.

O interesse público decorre da promoção da atividade econômica municipal, valorização de empresas locais, estímulo à preferência do consumidor pelos estabelecimentos de Frederico Westphalen, atração regional e divulgação da participação institucional da Prefeitura na campanha, cujo público estimado na proposta supera 150 mil clientes.

O patrocínio pretendido corresponde à Cota Ouro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 5.609/2026, a integralidade desses recursos deverá ser destinada exclusivamente à aquisição e distribuição de prêmios.

A singularidade do objeto patrocinado decorre da própria natureza e das características específicas da Campanha Show de Prêmios 2026, iniciativa tradicional de incentivo e fortalecimento do comércio local, promovida e organizada exclusivamente pela Associação Comercial Industrial e Prestação de Serviço de Frederico Westphalen – AEFW, entidade responsável pela realização de todas as edições anteriores da campanha.

Trata-se de iniciativa consolidada no Município, cuja identidade, histórico de realização, estrutura organizacional, sistemática de participação dos estabelecimentos comerciais, regulamento e dinâmica de premiação estão diretamente vinculados à entidade proponente. A AEFW é a única promotora e organizadora da Campanha Show de Prêmios, não existindo outra entidade apta a realizar essa mesma iniciativa, nas condições e características que individualizam o projeto apresentado.

Dessa forma, a inviabilidade de competição encontra-se caracterizada pela impossibilidade de



FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

seleção de outro proponente para a execução do mesmo objeto, uma vez que a escolha de entidade diversa não representaria a realização da Campanha Show de Prêmios 2026, mas de iniciativa distinta, sem a mesma identidade, trajetória e estrutura organizacional.

Ressalta-se que a singularidade não decorre de eventual exclusividade da AEFW para a promoção de toda e qualquer campanha de incentivo ao comércio, mas de sua condição de única responsável pela concepção, organização e realização da Campanha Show de Prêmios ao longo de todas as suas edições, circunstância que individualiza o objeto patrocinado e inviabiliza a competição entre possíveis proponentes para sua execução.

Ademais, a Lei Municipal nº 5.609, de 21 de outubro de 2026, autorizou expressamente a concessão de patrocínio à AEFW para a realização da Campanha Show de Prêmios 2026, reconhecendo a relevância da iniciativa para o fortalecimento do comércio e da economia local.

Diante dessas circunstâncias, resta caracterizada a inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto patrocinado, justificando-se a inexigibilidade do processo de seleção pública, com fundamento no art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023 e no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2026, observados os demais requisitos legais relativos ao interesse público, às contrapartidas institucionais, à formalização contratual e à prestação de contas.

As contrapartidas oferecidas abrangem inserção da identidade municipal em peças gráficas e publicitárias, anúncios de jornal e rádio, vídeos, materiais encaminhados à imprensa e menções públicas, além da participação de representante do Município na abertura, conforme os campos efetivamente assinalados na proposta. As opções genéricas "outros" devem ser individualizadas antes de sua exigência contratual.

Ressalva-se que a campanha teve início em 20 de outubro de 2026 e a Lei Municipal nº 5.609 foi editada em 21 de outubro de 2026. A formalização do patrocínio deve respeitar a irretroatividade das obrigações financeiras e não abrange, por si só, despesas realizadas antes da contratação.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 54/2026, Processo Administrativo nº 165/2026, para concessão de patrocínio à Campanha Show de Prêmios 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento no art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023 e no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2026.

Frederico Westphalen, 22 de outubro de 2026.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal



FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphelen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br